



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2025

Dispõe sobre a inclusão de sistema de climatização nos projetos arquitetônicos das unidades escolares da rede municipal de ensino a serem construídas no Município de Araraquara.

Art. 1º Fica determinada a inclusão de sistema de climatização nos projetos arquitetônicos das unidades escolares da rede municipal de ensino a serem construídas no Município de Araraquara.

Parágrafo único. Para os fins desta lei complementar, entende-se por sistema de climatização o conjunto de equipamentos e estruturas destinados a manter a temperatura, a umidade e a ventilação dos ambientes internos em níveis adequados ao conforto térmico de alunos e servidores.

Art. 2º O projeto arquitetônico deve contemplar:

- I - previsão de organização física e arquitetônica da unidade escolar, de modo a assegurar a implementação de técnicas de arejamento e ventilação adequadas;
- II - adequação da cobertura para proporcionar isolamento térmico;
- III – projeto de arborização, de modo a assegurar sombreamento, escoamento adequado de águas pluviais e redução de bolsões de calor;
- IV – previsão de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com adequação da estrutura física e elétrica para tal finalidade; e
- V – previsão de capacidade máxima de 25 (vinte e cinco) alunos por sala de aula.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor após transcorridos 90 (noventa) dias de sua data de publicação.

”PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 23 de outubro de 2025.

GUILHERME BIANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo garantir melhores condições de conforto térmico, saúde e bem-estar a estudantes, professores e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Nos últimos anos, as ondas de calor têm se tornado cada vez mais intensas e frequentes, resultado direto das mudanças climáticas e da urbanização acelerada, que ampliam os chamados “bolsões de calor” nas cidades. Em Araraquara, não é raro o registro de temperaturas superiores a 35 °C, o que torna o ambiente escolar desconfortável e, em alguns casos, prejudicial ao rendimento pedagógico e à saúde dos alunos.

A inclusão de sistemas de climatização nos projetos arquitetônicos das novas unidades escolares visa assegurar que os prédios públicos educacionais sejam planejados desde sua concepção para oferecer conforto térmico adequado. Isso inclui tanto medidas passivas de ventilação e isolamento quanto a preparação da infraestrutura para instalação de equipamentos de ar-condicionado, de modo a garantir eficiência energética e sustentabilidade.

Além disso, o projeto estabelece parâmetros importantes, como o limite máximo de alunos por sala e o incentivo à arborização e ao sombreamento natural — medidas que, combinadas, reduzem o consumo de energia e contribuem para um ambiente de aprendizado mais saudável e produtivo.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei Complementar para apreciação dos nobres pares, confiantes de que sua aprovação representará um importante avanço na qualidade das futuras escolas municipais.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 23 de outubro de 2025.

GUILHERME BIANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=J1WGXD0XC15KH87V>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **J1WG-XD0X-C15K-H87V**